

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 450/XII/4.ª

ASSUNTO: Transporte marítimo por “ferryboat” entre a Ilha da Madeira e o Continente

Entrada na AR: 3 de Dezembro de 2014

Nº de assinaturas: 4582

1ª Peticionante: Paulo Jorge Melich Farinha e outros

Relator: Dep. Jacinto Serrão (PS)

Nomeado em: 10.Dezembro.2014

Introdução

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 3 de Dezembro de 2014, tendo sido endereçada e entregue em mão à Presidente da Assembleia da República, tendo sido remetida, nesse mesmo dia, à Comissão de Economia e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

2. Os Peticionantes vêm pedir que a Assembleia da República discuta a intervenção do Estado para o estabelecimento de um serviço público de transporte marítimo regular de passageiros por “ferryboat” entre a Ilha da Madeira e o Continente.
3. Os Peticionantes, sublinhando que os princípios da solidariedade e da continuidade territorial consagrados nos artigos 124º e 127º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, no que respeita aos custos das desigualdades derivadas da insularidade a suportar pelo Estado e às medidas tendentes a baixar o custo efetivo do transporte marítimo e aéreo de passageiros e de mercadorias entre as Ilhas do Arquipélago e o Continente, apresentam este pedido com, entre outros, os pressupostos seguintes:
 - a Região Autónoma da Madeira é um território ultraperiférico, cujo isolamento e afastamento do Continente constitui um constrangimento ao desenvolvimento e ao bem estar das populações;
 - a elevada dependência do exterior e os sobrecustos decorrentes do afastamento aos mercados continentais, que oneram os produtos importados, bem como a exportação dos produtos regionais;
 - a elevada dependência do transporte aéreo, que é o único modo de transporte de passageiros para as ligações ao exterior, e o interesse estratégico de criar alternativas e promover a concorrência;
 - o transporte marítimo pode oferecer um modo complementar e uma alternativa viável para o transporte de passageiros, contribuindo para reduzir a excessiva dependência do transporte aéreo;
 - a Lei nº 21/2011, de 20 de Maio, estende ao transporte marítimo a atribuição do subsídio social de mobilidade aos cidadãos residentes da Região Autónoma da Madeira, nas ligações ao Continente;
 - existiu, de 2008 a 2012, uma ligação marítima por “ferryboat” entre o Funchal e Portimão assegurada por um operador privado.

Análise da Petição

4. A petição coletiva foi endereçada e entregue em mão à Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, os dois primeiros

signatários estão bem identificados, bem como foi posteriormente registado um domicílio e endereço eletrónico, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Tramitação subsequente

5. A presente petição é subscrita por mais de 4000 assinaturas, mais exatamente por 4.582, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 e no nº 2 do artigo 24º, e na alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do exercício do Direito de Petição, deverá

- ser publicada em Diário da Assembleia da República, e,
- após a audição obrigatória dos peticionantes pela Comissão ou por delegação desta,
- e a aprovação de relatório final pela Comissão,
- ser remetida, a final, à Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário,

atento o número de assinaturas que reúne.

Conclusão

6. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3 e 4, *parece ser de admitir a petição*.

7. Tendo em consideração o objeto da petição, sugere-se que, após ter sido admitida e tendo sido nomeado o respetivo relator, seja solicitada informação ao Ministério da Economia e Obras Públicas, competente em matéria de transportes públicos.

Palácio de S. Bento, 10 de dezembro de 2014

O Assessor da Comissão



António Fontes